



REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Do Sr. Alberto Fraga)

Requer a criação no âmbito desta Comissão Permanente de Segurança pública e Combate ao Crime Organizado, de Subcomissão Especial destinada a discutir políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais, com enfoque nas prerrogativas e direitos dos profissionais de segurança pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 29, II do Regimento Interno, a criação no âmbito desta Comissão Permanente de Segurança pública e Combate ao Crime Organizado, de Subcomissão Especial destinada a discutir políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais, com enfoque nas prerrogativas e direitos dos profissionais de segurança pública.

JUSTIFICATIVA

O regimento interno da Câmara dos Deputados prevê em seu art. 29, II a possibilidade de criação de Subcomissões Especiais:

“Art. 29. As Comissões Permanentes poderão constituir, sem poder decisório:

II – Subcomissões Especiais, mediante proposta de qualquer de seus membros, para o desempenho de atividades específicas ou o trato de assuntos definidos no respectivo ato de criação”

O mesmo dispositivo regimental traz em seu primeiro parágrafo, uma limitação ao funcionamento de até três Subcomissões especiais simultaneamente:

“Art. 29. As Comissões Permanentes poderão constituir, sem poder decisório:

§ 1º Nenhuma Comissão Permanente poderá contar com mais de três Subcomissões Permanentes e **de três Subcomissões Especiais em funcionamento simultâneo.**”(G.N.)

O art. 32 do Regimento Interno, por sua vez, traz o campo de atuação desta Comissão Permanente de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, assim prevendo:

“Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

XVI – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

d) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;
g) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;
h) **fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;**” (G.N.)

Sendo assim, ressalto que no sistema informatizado da Câmara dos Deputados, na página da Comissão de Segurança Pública, figuram as seguintes Subcomissões Especiais:

- ➔ Subcomissão Especial para Sistematização das Proposições Referentes à Segurança Pública.

Vigência: 90 dias, a contar de 9/4/2015.(**Por tanto, prazo encerrado**)

➔ Subcomissão Especial para Analisar e Debater a Atuação da Polícia Federal no Combate ao Tráfico de Armas e Drogas nas Regiões de Fronteira do Brasil.

Requerimento de criação: nº 29/2015, do Deputado Aluisio Mendes, aprovado em 8/4/2015. (**Não instalada.**)

➔ Subcomissão Especial Destinada a Discutir, Elaborar e Acompanhar Políticas Públicas sobre Drogas

Requerimento de criação: nº 45/15, do Deputado Osmar Terra, aprovado em 8/7/15., Data da Instalação: **13/8/2015**

Pelas informações acima, nota-se não vigorar o impedimento regimental, concernente ao limite de três subcomissões especiais, tendo em vista o encerramento do prazo de vigência de duas subcomissões especiais que atuaram no ano 2015 e a não instalação de uma comissão especial com requerimento aprovado.

Concluo ainda, ressaltando que o campo de atuação solicitado para a nova Subcomissão Especial, se enquadra nos termos regimentais de competência desta Comissão, uma vez que compete a ela discutir **políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais.**

Uma das mais valiosas políticas de segurança pública consiste na valorização de seus profissionais, que sem dúvida alguma, reflete na qualidade do serviço prestado, sendo assim essencial o enfoque nas prerrogativas e direitos dos profissionais de segurança pública

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante requerimento.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2016

ALBERTO FRAGA
Deputado Federal
DEM/DF